

7/09/02



LEI N.º 3.621, de
13 de setembro de 2002

Acrescenta artigo a Lei nº 3.465,
de 29 de agosto de 2000.

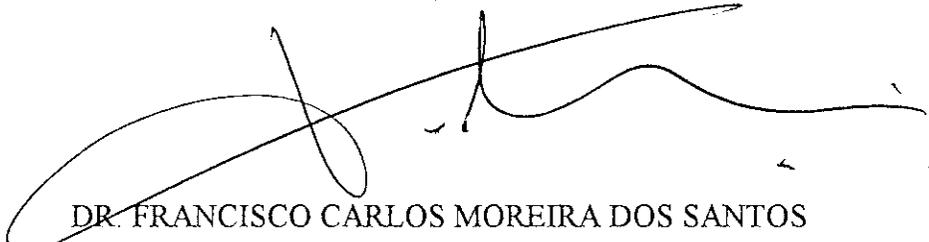
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 3.465, de 29 de agosto de 2000, fica acrescida do seguinte artigo:

"Art. 5º A - Os subsídios estabelecidos por esta lei serão atualizados nos termos do Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, utilizando-se para tanto o índice percentual aplicado para o reajuste dos níveis básicos de vencimentos e salários do servidor municipal de Guaratinguetá."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de março de 2002.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de setembro de 2002.



DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



DR. MARIANO GARCIA RODRIGUEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo n.º 38/2002
Autoria da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXIV.